

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Resolução do Conselho de Ministros n.º 32-B/2015**

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-B/2015, de 20 de fevereiro, e de acordo com o disposto no artigo 99.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, e posteriormente alterada pelas Leis n.ºs 10/2013, de 28 de janeiro, e 42/2013, de 3 de julho (Lei das Comunicações Eletrónicas), o Estado Português tomou a decisão de contratar a prestação do serviço universal de comunicações eletrónicas, na componente correspondente à disponibilização de uma lista telefónica completa e de um serviço completo de informações de listas, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, tendo autorizado a despesa respetiva.

A referida resolução definiu, em conformidade com o disposto no artigo 99.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, que as peças do concurso deveriam ser aprovadas por portaria da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia, tendo ainda delegado no Ministro da Economia, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos demais atos a realizar no âmbito do procedimento concursal.

Neste quadro, a Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, aprovou o programa do concurso e o respetivo caderno de encargos.

No decurso do procedimento concursal foram apresentadas duas propostas. Concluída a fase de audiência prévia, o júri do concurso propôs, no relatório final, a classificação em primeiro lugar da proposta da MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., pelo valor global de €3.523.600,00, abrangendo os três anos de vigência do contrato, encargo que será suportado pelo fundo de compensação do serviço universal de comunicações eletrónicas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, compete ao Conselho de Ministros, na sequência de concurso, designar a entidade responsável pela prestação do serviço universal.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, o Conselho de Ministros resolve:

Determinar a adjudicação no âmbito de concurso público para a seleção da entidade a designar para a prestação do serviço universal de disponibilização de uma lista telefónica completa e de um serviço completo de informações de listas à MEO — Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., conforme proposta do júri do concurso.

Presidência do Conselho de Ministros, 21 de maio de 2015. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*Endereço Internet: <http://dre.pt>*Contactos:*Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750